

Programa Regional do CENTRO

CrITÉrios de Seleção de Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo:

FTJ – Fundo para uma Transição Justa

Objetivo Específico:

JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)

Tipologia de Intervenção:

Redes e Capacitação Institucional RIS3

Tipologia(s) de Operação:

Cadeias de Valor e Redes Colaborativas

1. Enquadramento:

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção de operações enquadradas na Tipologia de Intervenção “**Redes e Capacitação Institucional RIS3**”, apoiada no âmbito do **Fundo para uma Transição Justa - FTJ**, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro (doravante Centro2030), conforme previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologias de Operação:

É suscetível de apoio a seguinte tipologia de operação:

- **Cadeias de Valor e Redes Colaborativas**

Pretende-se a dinamização e operacionalização da Zona Livre Tecnológica (ZLT) de Abrantes, criada ao abrigo do Decreto-Lei nº 15/2022, de 14 de janeiro, mediante o apoio a projetos centrados na promoção do empreendedorismo e na demonstração do potencial de valorização económica de resultados de I&D+I e tecnologias inovadoras, e que contribuam para a afirmação da região do Médio Tejo como um polo de inovação e desenvolvimento de produtos e serviços tecnológicos para a cadeia de valor das energias renováveis.

3. Beneficiários:

São entidades beneficiárias:

- a) Instituições do ensino superior e seus institutos;
- b) Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de demonstração e transferência tecnológica;
- c) Entidades gestoras de parques de ciência e tecnologia e incubadoras de base tecnológica;
- d) Outras entidades, incluindo municípios no âmbito das suas atribuições, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades beneficiárias identificadas nas alíneas anteriores.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades beneficiárias:

As entidades beneficiárias devem preencher cumulativamente os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 14º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, bem como os que vierem a ser especificamente definidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

5. Requisitos de elegibilidade das operações:

As operações devem preencher cumulativamente os requisitos de elegibilidade definidos no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, bem como os que vierem a ser especificamente definidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1º nível:

A metodologia para seleção da tipologia de operação prevista no ponto 2 é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

Em que:

A. Adequação à Estratégia

B. Qualidade

C. Capacidade de Execução

D. Impacto

Os ponderadores ($\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$) podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de Seleção de 1º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
Critério A	20	30
Critério B	10	20
Critério C	10	20
Critério D	30	30

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1º nível é igual a 100%.

A pontuação dos critérios é atribuída numa escala compreendida entre 1 e 5, correspondendo à seguinte apreciação:

1 - Muito Insuficiente	O critério de seleção não é endereçado de forma adequada
2 - Insuficiente	A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas
3 - Suficiente	A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades
4 - Bom	A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades
5 - Muito Bom	A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar

No contexto dos Avisos para Apresentação de Candidaturas do tipo “Concurso” são passíveis de seleção para cofinanciamento as operações que obtenham uma pontuação final de mérito (MP) igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, **a qual não pode ser inferior a 3,00 pontos**. Em Aviso podem, ainda, ser fixadas pontuações mínimas para os critérios de 1º nível e/ou subcritérios (critérios de 2º nível).

As operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no Aviso para Apresentação de Candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Em caso de empate, o critério de desempate a utilizar será a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

No contexto dos Avisos para Apresentação de Candidaturas do tipo “Convite” são passíveis de seleção para cofinanciamento as operações que obtenham uma pontuação final de mérito (MP) igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, **a qual não pode ser inferior a 3,00 pontos**. Em Aviso podem, ainda, ser fixadas pontuações mínimas para os critérios de 1º nível e/ou subcritérios (critérios de 2º nível).

Em qualquer dos casos, a pontuação final de mérito (MP) da operação é arredondada às centésimas.

7. Critérios de Seleção das Candidaturas

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2º nível (ou subcritérios):

A. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA:

A1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Neste subcritério é avaliado o contributo do projeto para a criação, dinamização e diversificação de dinâmicas regionais de I&D+I alinhadas com o objetivo central da Zona Livre Tecnológica (ZLT) de Abrantes, nomeadamente com o objetivo de aumentar a competitividade do território do Médio Tejo no domínio das energias renováveis.

B. QUALIDADE:

B1. Coerência e racionalidade da proposta

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade da proposta, com foco nos seguintes dois parâmetros de avaliação:

P1: Clareza na identificação dos principais objetivos que sustentam a proposta e grau de inovação da metodologia a utilizar;

P2: Grau de coerência do plano de atividades a desenvolver e sua adequação à prossecução dos objetivos definidos.

C. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO:

C1. Capacidade de gestão e implementação da operação

Neste subcritério é avaliada a adequação da equipa técnica alocada ao projeto, em particular a convergência da experiência profissional e das habilitações académicas dos recursos que a integram face às ações/atividades que estruturam o plano de trabalhos proposto.

D. IMPACTO:

D1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização de resultados

Neste subcritério é avaliado o carácter inovador e o valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação, bem como a capacidade de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas.

D2. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede

Neste subcritério é avaliado o impacto da operação para a prática de parcerias e do trabalho em rede, associado ao envolvimento alargado de entidades de hélice tripla (tecido empresarial, instituições de ciência e tecnologia e agentes territoriais).

Em sede de Avisos para Apresentação de candidaturas, a Autoridade de Gestão pode optar por não operacionalizar todos os critérios de 2º nível (subcritérios) que estruturam individualmente cada critério de 1º nível, ainda que na condição de utilização da totalidade destes últimos.

Os Critérios de Seleção poderão ser objeto de revisão por parte da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro, sempre que tal se revele adequado face aos resultados da aplicação do presente referencial de mérito em Avisos afetos à mesma tipologia de operação e com a respetiva avaliação de candidaturas já terminada, nos termos previstos na alínea f), do nº 1, do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, na redação atual.

Redes e Capacitação Institucional RIS3 (FTJ): CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	20	30	A1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
B. Qualidade	10	20	B1. Coerência e racionalidade da proposta	
C. Capacidade de Execução	10	20	C1. Capacidade de gestão e implementação da operação	
D. Impacto	20	30	D1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização de resultados	
			D2. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede	